

Auditoria Independente

Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010)

Relatório de Avaliação do Banco de Dados do Programa

Setembro/2024 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Avaliação do Banco de Dados do Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	04/09/2024	EY	Emissão do documento.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Limitações e Premissas	4
1.2.	Objetivo	4
1.3.	Glossário de Termos e Siglas.....	5
1.4.	Documentos de Referência.....	5
2.	Contextualização	6
3.	Resultados dos Procedimentos.....	8
3.1.	Verificação dos registros incluídos na aba “BANCO DE DADOS PG010” do Banco de Dados do Programa.....	8
3.2.	Verificação da coerência do preenchimento dos registros incluídos na aba “BANCO DE DADOS PG010” do Banco de Dados do Programa.....	11
3.3.	Verificação de justificativas/evidências que corroborem o cancelamento de registros incluídos na aba “BANCO DE DADOS PG010” do Banco de Dados do Programa.....	13
3.4.	Verificação da correspondência entre a classificação dos campos “SUBPROJETO SUBPROCESSO” e “ITEM CLAUSULA” do Banco de Dados e a taxonomia do Programa (Revisão 2)	16
3.5.	Verificação de evidências que corroborem a classificação de registros como “INTERNO” no campo “TIPO DE ESCOPO” na aba “BANCO DE DADOS PG010”	19
4.	Conclusão	22

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em dezembro de 2023, a EY emitiu a versão 8 do documento, por meio do ofício 64/2023/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas aos procedimentos executados pela EY no âmbito da Auditoria Independente previstas no TTAC, TAC Governança e outros aspectos e informações relacionadas aos Acordos.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal Deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos a partir da avaliação dos registros de infraestruturas contidos no Banco de Dados do Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010).

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT-Infra:** Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PG002:** Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados;
- **PG008:** Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira;
- **PG009:** Programa de Recuperação da UHE Risoleta Neves – Candonga;
- **PG012:** Programa de Memória Histórica, Cultural e Artística;
- **PG017:** Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SJMG:** Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta; e,
- **TE:** Termo de Entrega

1.4. Documentos de Referência

- Decisões dos Eixos Prioritários 4 e 8 no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Documento de Definição do Programa (novembro/2022), aprovado pela Deliberação CIF nº 629 de 07 de dezembro de 2022;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização

O Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 82 a 88 do TTAC. Conforme cláusula 88, esse Programa possui prazo de início em até 15 dias e de conclusão em até 30 meses, a contar da assinatura do TTAC. Entretanto, até a data de emissão deste relatório o mesmo encontra-se em execução pela Fundação Renova.

O documento de Definição do Programa (novembro/2022), foi aprovado pela Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas (CT-Infra) e pelo Comitê Interfederativo (CIF) por meio da Deliberação nº 629, de 07 de dezembro de 2022. De acordo com o documento, que apresenta os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, o mesmo possui como objetivo¹:

Executar as atividades de recuperação e reconstrução das infraestruturas danificadas pelo evento tais como: reestabelecimentos de acessos, limpeza e retirada de resíduos nas estruturas impactadas, entulho e detritos decorrentes do evento de rompimento da barragem de Fundão, demolição de estruturas comprometidas remanescentes e consequente limpeza, reconstrução de pontes, reconstrução ou reforma de cercas, currais e paiol, drenagem, reconstrução ou reforma de igrejas e outros templos religiosos, reconstrução ou reforma de campos de futebol e espaços de prática esportiva de acesso público, reconstrução ou reforma de centros comunitários, praças e locais públicos de lazer, reconstrução ou reforma de poços artesianos e pinguelas, recuperação ou reforma das vias de acessos impactadas pelo evento, contenções de taludes e encostas para acessos, reconstrução ou reforma das unidades habitacionais impactadas, reconstrução e recuperação das estruturas de educação e saúde impactadas. Cláusulas: 82 a 88 (Definição do Programa, 2022, p.13).

Visando atender o objetivo do Programa, a Fundação Renova elaborou um diagnóstico com o intuito de realizar o levantamento das estruturas diretamente impactadas pelo Evento e/ou pelas obras realizadas pela Fundação Renova, bem como identificar as ações necessárias para recuperação e/ou reconstrução dessas infraestruturas. Esse diagnóstico está contemplado no Banco de Dados do PG010, que apresenta o levantamento realizado pela Fundação Renova das infraestruturas que devem ser reconstruídas e/ou recuperadas.

Ressalta-se que, no escopo do PG010 não estão contempladas as infraestruturas diretamente impactadas nos distritos de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, comunidades que são atendidas pelo PG008 nas modalidades de reassentamento. O atendimento do PG010 limita-se às demais comunidades impactadas entre Fundão e Candonga, conforme descrito no TTAC.

Ao longo dos cinco ciclos de acompanhamento do PG010 realizados pela EY, foram identificadas inconsistências no Banco de Dados do Programa que justificaram a realização desta verificação, tais como:

- Exclusão de registros do Banco de Dados do PG010;
- Registros com duplicidade identificada no campo “IDENTIFICAÇÃO ITEM”;
- Registros que tiveram o campo “Status” alterado de “Concluído” para “Cancelado”, sem justificativa registrada;
- Registros que tiveram o campo “PACOTE FINANCEIRO” alterado, sem justificativa registrada; e,
- Registros com ausência de preenchimento do campo “ENDEREÇO”.

Durante a 56ª Reunião Ordinária do CIF, realizada em 21 de outubro de 2021, o presidente suplente do CIF relatou a necessidade de definição de taxonomia comum para universalização da linguagem do sistema, ressaltando a importância da elaboração do documento para que o Sistema CIF possa ter precisão e segurança nos encerramentos de cláusulas do TTAC.

Em 18 de setembro de 2023 a Fundação Renova protocolou junto ao CIF e à CT-Infra o ofício FR.2023.2331, apresentando a Revisão 02 da taxonomia do Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga (PG010). A CT-Infra, por meio da Nota Técnica nº 25/2023 emitida em 04 de outubro de 2023, aprovou a Revisão 02 da taxonomia do PG010. A partir da definição da taxonomia do Programa, novos campos foram incluídos pela Fundação Renova no Banco de Dados, apresentando

¹ Ressalta-se que a responsabilidade pela execução das atividades do Programa descritas no documento é da Fundação Renova.

a relação entre as infraestruturas registradas, itens de cláusula do TTAC e a classificação correspondente àquele item de acordo com a taxonomia.

Diante disso, e considerando a relevância das informações registradas no Banco de Dados do PG010 para o acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa e/ou avaliações do cumprimento de cláusulas, a EY executou os seguintes procedimentos para avaliar os registros de infraestruturas contidos no Banco de Dados do Programa:

Tabela 1 – Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação dos registros incluídos na aba "BANCO DE DADOS PG010" do Banco de Dados do Programa
2	Verificação da coerência do preenchimento dos registros incluídos na aba "BANCO DE DADOS PG010" do Banco de Dados do Programa
3	Verificação de justificativas/evidências que corroborem o cancelamento de registros incluídos na aba "BANCO DE DADOS PG010" do Banco de Dados do Programa
4	Verificação da correspondência entre a classificação dos campos "SUBPROJETO SUBPROCESSO" e "ITEM CLAUSULA" do Banco de Dados e a taxonomia do Programa (Revisão 2)
5	Verificação de evidências que corroborem a classificação de registros como "INTERNO" no campo "TIPO DE ESCOPO" na aba "BANCO DE DADOS PG010"

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Adicionalmente, não é responsabilidade da EY identificar quais foram os impactos as infraestruturas mapeadas pela Fundação Renova e inseridas no Banco de Dados do Programa.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Todos os resultados constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

3. Resultados dos Procedimentos

Em 19 de dezembro de 2023, a EY acompanhou junto à Fundação Renova a extração do Banco de Dados do Programa (arquivo “BANCO DE DADOS TERRITORIO 1 NOVA PROPOSTA REV.14_15-12-2023.xlsm”), sendo esse o Banco de Dados utilizado durante a execução dos procedimentos apresentados no item anterior. A seguir é apresentada uma visão geral do Banco de Dados disponibilizado pela Fundação Renova:

Tabela 2 – Composição do Banco de Dados do PG010 (dezembro de 2023)

Infraestruturas	Quantidade	Percentual
Infraestruturas classificadas como “PROJETO” ou “PROCESSO”	2.455	78,18%
Infraestruturas impactadas diretamente, conforme campo “IMPACTO”	771	31,41%
Infraestruturas impactadas indiretamente, conforme campo “IMPACTO”	1.339	54,54%
Infraestruturas com status “CANCELADO”	345	14,05%
Infraestruturas classificadas como “INTERNO”	685	21,82%
Total	3.140	100%

Ressalta-se que, a partir da apresentação dos resultados preliminares dos procedimentos para a Fundação Renova, alguns ajustes foram realizados no Banco de Dados do PG010 visando solucionar inconsistências identificadas pela EY. Diante disso, no dia 01 de julho de 2024 a EY acompanhou junto à Fundação Renova a extração do arquivo “BANCO DE DADOS TERRITORIO 1 NOVA PROPOSTA REV.14_28-06-2024.xlsm”, com o objetivo de verificar os ajustes realizados até essa data e atualizar os resultados obtidos. O referido Banco de Dados apresenta a seguinte composição:

Tabela 3 – Composição do Banco de Dados do PG010 (julho de 2024)

Infraestruturas	Quantidade	Percentual
Infraestruturas classificadas como “PROJETO” ou “PROCESSO”	2.295	70,72%
Infraestruturas impactadas diretamente, conforme campo “IMPACTO”	714	31,11%
Infraestruturas impactadas indiretamente, conforme campo “IMPACTO”	1.373	59,83%
Infraestruturas com status “CANCELADO”	208	9,06%
Infraestruturas classificadas como “INTERNO”	950	29,28%
Total	3.245	100%

Vale ressaltar que não foram identificadas premissas formalizadas para as classificações e/ou ajustes realizados pela Fundação Renova no Banco de Dados do Programa. Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

3.1. Verificação dos registros incluídos na aba “BANCO DE DADOS PG010” do Banco de Dados do Programa

A partir da aba “BANCO DE DADOS PG010” do Banco de Dados do PG010, disponibilizado à EY no dia 19 de dezembro de 2023, contendo 3.140 registros, foram realizados os procedimentos a seguir com o objetivo de verificar as informações referentes às infraestruturas constantes no Banco de Dados do Programa.

3.1.1. Verificação da existência de itens em duplicidade, por meio do campo “IDENTIFICAÇÃO ITEM”

Considerando que, de acordo com a Fundação Renova, o campo “IDENTIFICAÇÃO ITEM” da aba “BANCO DE DADOS PG010” do Banco de Dados do Programa apresenta os códigos únicos criados para identificação das infraestruturas mapeadas pelo Programa, foi realizada pela EY uma verificação quanto à existência de registros em duplicidade.

Diante disso, dentre os 3.140 registros existentes no referido campo, foram identificados 26 registros em duplicidade, que se referem a 13 itens², uma vez que o Banco apresenta os 13 itens classificados como “PROJETO” no campo “TIPO DE ESCOPO”, além de apresentar os mesmos 13 itens classificados como “INTERNO” no campo “TIPO DE ESCOPO”.

Para todos os itens foi apresentada a seguinte justificativa no campo “COMENTÁRIOS INFRA” do Banco de Dados do Programa: *“Em 20/11/2018, por solicitação da CT as 13 estruturas classificadas no Banco como restauro, foram canceladas, pois serão atendidas pelo programa de restauro (PG012). As mesmas estruturas foram inseridas no banco como “INTERNO” os códigos permaneceram os mesmos.”*. Ainda de acordo com a Fundação Renova, a classificação “INTERNO” no campo “TIPO DE ESCOPO”, foi criada visando possibilitar o acompanhamento de demandas não relacionadas ao objeto do Programa, por parte da equipe de Infraestrutura da Fundação Renova, conforme detalhado no Procedimento 3.5 deste relatório.

Destaca-se que em consulta ao documento de Definição do Programa de Memória Histórica, Cultural e Artística (PG012) (julho/2021), aprovado por meio da Deliberação CIF nº 547 de 22 de outubro de 2021, as 13 estruturas citadas foram identificadas pela EY na lista de imóveis tombados/inventariados pelo município, que foram impactados pelas obras de reparação e serão restaurados no âmbito do PG012. Diante disso, foi possível corroborar a justificativa apresentada pela Fundação Renova.

3.1.2. Verificação do preenchimento dos campos: “TIPO DE ESCOPO”, “PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL”, “ENDEREÇO”, “IDENTIFICAÇÃO ITEM”, “PACOTE FINANCEIRO”, “CLASSIFICAÇÃO DO ITEM”, “STATUS”, “JUDICIALIZAÇÃO”, “PROJETO PROCESSO”, “SUBPROJETO SUBPROCESSO” e “ITEM CLAUSULA”

Com o objetivo de identificar a existência de campos sem preenchimento dentre os 3.140 registros da aba “BANCO DE DADOS PG010” do Banco de Dados do PG010, foi realizada pela EY uma verificação nos campos “TIPO DE ESCOPO”, “PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL”, “ENDEREÇO”, “IDENTIFICAÇÃO ITEM”, “PACOTE FINANCEIRO”, “CLASSIFICAÇÃO DO ITEM”, “STATUS”, “JUDICIALIZAÇÃO”, “PROJETO PROCESSO”, “SUBPROJETO SUBPROCESSO” e “ITEM CLAUSULA”.

Como resultado, foi identificado um registro (RCEAP-0310) com ausência de preenchimento nos campos “JUDICIALIZAÇÃO”, “PROJETO PROCESSO”, “SUBPROJETO SUBPROCESSO” e “ITEM CLAUSULA”. Para esta situação foi informado pela Fundação Renova que *“Por se tratar de uma estrutura cancelada, os campos em branco passaram despercebidos.”*. Destaca-se que foi identificado posteriormente pela EY o preenchimento dos campos em branco com a informação “N/A”, na aba “BANCO DE DADOS PG010”, da versão do Banco de Dados extraída em 01 de julho de 2024.

Adicionalmente, foi realizada a verificação quanto ao preenchimento de informações de acordo com a natureza dos campos “TIPO DE ESCOPO”, “PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL”, “ENDEREÇO”, “IDENTIFICAÇÃO ITEM”, “PACOTE FINANCEIRO”, “CLASSIFICAÇÃO DO ITEM”, “STATUS”, “JUDICIALIZAÇÃO”, “PROJETO PROCESSO”, “SUBPROJETO SUBPROCESSO” e “ITEM CLAUSULA” para todos os 3.140 registros.

Com relação ao campo “IDENTIFICAÇÃO ITEM”, um registro foi preenchido com “N/A”, em desacordo com a natureza do respectivo campo. O campo “COMENTÁRIOS INFRA” deste registro apresenta a seguinte informação: *“Demanda inserida com status de cancelado em 10/12/2019 para atendimento a uma solicitação da E&Y. Segundo informação da E&Y, essa demanda existida no banco da revisão 9. Mas foi excluída no momento que as demandas foram divididas em RFCOM-0001/1, RFCOM-0001/2, RFCOM-0001/3 E RFCOM-0001/4.”*

² RESTAU-0001, RESTAU-0002, RESTAU-0003, RESTAU-0004, RESTAU-0005, RESTAU-0006, RESTAU-0007, RESTAU-0008, RESTAU-0009, RESTAU-0010, RESTAU-0011, RESTAU-0012 e RESTAU-0013.

Considerando que foi observada a divisão do escopo desse registro dentre as infraestruturas RFPUB-0001, RFPUB-0002, RFPUB-0003 e RFEDI-0001³, esse resultado não foi considerado uma não conformidade pela EY.

Por fim, foi realizado um confronto entre os campos “IDENTIFICAÇÃO ITEM” e “PACOTE FINANCEIRO” com o intuito de verificar a coerência entre os dois campos. Para todos os registros, com exceção do registro classificado como “N/A” no campo “IDENTIFICAÇÃO ITEM”, as informações do campo “IDENTIFICAÇÃO ITEM” estão de acordo com o respectivo “PACOTE FINANCEIRO”.

3.1.3. Confronto entre a aba “BANCO DE DADOS PG010” do Banco de Dados do Programa e do Banco de Dados anexo ao documento de Definição do Programa (novembro/2022) aprovado pelo CIF, observando a inclusão/exclusão de registros e campos, além de alterações realizadas nos campos “TIPO DE ESCOPO”, “PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL”, “ENDEREÇO”, “PACOTE FINANCEIRO” e “CLASSIFICAÇÃO DO ITEM”

Com o objetivo de verificar a existência de registros de infraestruturas que sofreram alteração nos campos “TIPO DE ESCOPO”, “PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL”, “ENDEREÇO”, “PACOTE FINANCEIRO” e “CLASSIFICAÇÃO DO ITEM”, bem como a inclusão e exclusão de infraestruturas e campos do Banco de Dados do PG010 no decorrer das atualizações, foi realizado pela EY um confronto entre a aba “BANCO DE DADOS PG010” da versão do Banco de Dados anexo ao documento de Definição do Programa (novembro/2022) e da versão extraída no dia 19 de dezembro de 2023.

Inicialmente, a partir do Banco de Dados anexo ao documento de Definição do Programa (novembro/2022), que apresenta 2.829 registros de infraestruturas, foi realizada uma verificação de exclusão e inclusão de registros na versão do Banco de Dados disponibilizada no dia 19 de dezembro de 2023. Como resultado, não foram identificados registros excluídos, e foi observada a inclusão de 311 novos registros de infraestruturas. Destaca-se que um registro, que apresentou o campo “IDENTIFICAÇÃO ITEM” em branco no Banco de Dados anexo ao documento de Definição do Programa, foi identificado no Banco de Dados do PG010 extraído no dia 19 de dezembro de 2023, entretanto com o mesmo campo preenchido com “N/A”, conforme detalhado no Procedimento 3.1.2 deste documento.

Na sequência, para os 2.829 registros do Banco de Dados anexo ao documento de Definição do Programa (novembro/2022), foi realizada a verificação de alteração do preenchimento dos campos “TIPO DE ESCOPO”, “PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL”, “ENDEREÇO”, “PACOTE FINANCEIRO” e “CLASSIFICAÇÃO DO ITEM” da aba “BANCO DE DADOS PG010”, quando comparada com a versão do Banco de Dados extraída em 19 de dezembro de 2023. Os resultados desta verificação se encontram na Tabela 4, apresentada a seguir.

Tabela 4 – Verificação da alteração dos campos

Campo	Quantidade de registros em que o campo não foi alterado	Quantidade de registros em que o campo foi alterado
“TIPO DE ESCOPO”	2.796	33 ①
“PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL”	2.754	75 ②
“ENDEREÇO”	2.777	53 ③
“PACOTE FINANCEIRO”	2.829	0
“CLASSIFICAÇÃO DO ITEM”	2.823	6 ④

① Para 33 itens, o campo “TIPO DE ESCOPO” apresentou alterações entre as versões analisadas do Banco de Dados do PG010, tendo sido alterados de “PROCESSO” para “PROJETO”. Dentre estes, para 29 itens identificou-se inicialmente a justificativa para tal alteração na aba “GESTÃO DE MUDANÇAS” do Banco de Dados, enquanto para os quatro itens restantes, as justificativas foram inseridas posteriormente

³ Ressalta-se que os códigos RFCOM-0001/1, RFCOM-0001/2, RFCOM-0001/3 e RFCOM-0001/4 registrados no comentário da Fundação Renova são referentes a identificação dos itens de acordo com a revisão 09 do Banco de Dados do Programa, registrados no campo “IDENTIFICAÇÃO ITEM REV09” da aba “BANCO DE DADOS PG010”. A partir da revisão 12 do Banco de Dados do Programa, foi incluído pela Fundação Renova o campo “IDENTIFICAÇÃO ITEM” com a atribuição de novos códigos para todas as infraestruturas, sendo esses os utilizados atualmente. Diante disso, os códigos atualizados para estas infraestruturas, conforme registrado no campo “IDENTIFICAÇÃO ITEM” são: RFPUB-0001, RFPUB-0002, RFPUB-0003 e RFEDI-0001, respectivamente.

pela Fundação Renova na aba “GESTÃO DE MUDANÇAS”, a partir do apontamento da EY, e foram identificadas na versão do Banco de Dados extraída em 01 de julho de 2024.

② Dentre os 75 itens em que o campo “PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL” apresentou alterações entre as versões analisadas do Banco de Dados do PG010, para 72 identificou-se que as alterações se referem a divergências ortográficas ou na escrita do nome do proprietário. Para os três itens restantes, a justificativa para tal alteração estava registrada na aba “GESTÃO DE MUDANÇAS” do Banco de Dados do PG010.

③ Dentre os 53 itens em que o campo “ENDEREÇO” apresentou alterações entre as versões analisadas do Banco de Dados do PG010, para 46 identificou-se que as alterações se referem a divergências ortográficas ou na escrita do endereço. Para os sete itens restantes foram identificadas justificativas registradas na aba “GESTÃO DE MUDANÇAS” do Banco de Dados, sendo que um item já apresentava a informação, enquanto para os seis itens restantes as justificativas foram inseridas posteriormente pela Fundação Renova, a partir do apontamento da EY, e foram identificadas na versão do Banco de Dados extraída em 01 de julho de 2024.

④ Dentre os seis itens cujo campo “CLASSIFICAÇÃO DO ITEM” apresentou alterações entre as versões analisadas do Banco de Dados do PG010, para um item identificou-se a justificativa para tal alteração na aba “GESTÃO DE MUDANÇAS” do Banco de Dados, enquanto para os cinco itens restantes as justificativas foram inseridas posteriormente pela Fundação Renova, a partir do apontamento da EY, e foram identificadas na versão do Banco de Dados extraída em 01 de julho de 2024.

Adicionalmente, foram verificadas as alterações realizadas no campo “STATUS” entre as versões supracitadas do Banco de Dados do PG010, e foi observado que para as alterações que não condizem com um fluxo natural⁴ dos atendimentos foram registradas justificativas pela Fundação Renova na aba “GESTÃO DE MUDANÇAS”, na versão do Banco de Dados do PG010 extraída no dia 19 de dezembro de 2023.

Por fim, foi realizada a verificação de inclusão e exclusão de campos da aba “BANCO DE DADOS PG010” na versão do Banco de Dados do PG010 extraída no dia 19 de dezembro de 2023 em comparação com a versão anexa ao documento de Definição do Programa (novembro/2022). Como resultado, foi identificada a inclusão de cinco campos, bem como a exclusão de 23 campos⁵ que eram utilizados pela Fundação Renova no acompanhamento interno das atividades.

3.2. Verificação da coerência do preenchimento dos registros incluídos na aba “BANCO DE DADOS PG010” do Banco de Dados do Programa

A partir da aba “BANCO DE DADOS PG010” do Banco de Dados do PG010, contendo 3.140 registros, foram realizados os seguintes procedimentos com o objetivo de verificar a coerência do preenchimento dos registros.

⁴ Ressalta-se que foram consideradas alterações sem necessidade de justificativa, os status alterados de “EM ANDAMENTO”, “PARALISADO” ou “NÃO INICIADO” para “CONCLUÍDO” e de “NÃO INICIADO” para “EM ANDAMENTO”, entre as versões analisadas do Banco de Dados do PG010.

⁵ Foi identificada a inclusão dos campos “CONCLUSÃO EY”, “JUDICIALIZAÇÃO”, “PROJETO PROCESSO”, “SUBPROJETO SUBPROCESSO” e “ITEM CLAUSULA” e a exclusão dos campos “PLANEJADOR”, “FISCAL”, “ESTRUTURAS VISTORIADAS CONSOLIDADO”, “VISTORIADO ATÉ SETEMBRO 2018”, “STATUS EY I01 (ESCOPO)”, “CONSIDERADO NO INDICADOR I01?”, “STATUS EY I02 (TERMOS)”, “CONSIDERADO NO INDICADOR I02?”, “MANUTENÇÃO NECESSÁRIA?”, “DATA_TR DAS PENDÊNCIAS DE E&Y”, “DATA_TA DAS PENDÊNCIAS DE E&Y”, “DATA_OS/ PROJETO DAS PENDÊNCIAS DE E&Y”, “DATA_TE PENDÊNCIAS DE E&Y”, “ÁREA DE TOMBAMENTO”, “PATRIMÔNIO TOMBADO”, “INVENTARIADO”, “INTERDITADO?”, “CÓD. PREFEITURA”, “PASSÍVEL DE MULTA?”, “NOVA DATA PROPOSTA”, “ITEM CONSTA DOCUMENTO DILAÇÃO DE PRAZO DE JUN/18 E AINDA DE RESPONSABILIDADE DO PG10”, “MARCOS DE EXECUÇÃO” e “PARALISADAS POR DECISÃO JUDICIAL?”, da aba “BANCO DE DADOS PG010” da versão do Banco de Dados do Programa extraída no dia 19 de dezembro de 2023, em comparação com a versão anexa ao documento de Definição do Programa (novembro/2022).

3.2.1. Verificação de preenchimento do campo “DATA_TE”, para as infraestruturas que possuem Termo de Entrega assinado e verificado pela EY até o ciclo 05 de acompanhamento do Programa

De acordo com a Fundação Renova, o campo “DATA_TE” apresenta o preenchimento da data em que o Termo de Entrega (TE) da infraestrutura foi assinado pelo responsável. A EY verificou individualmente, ao longo dos cinco ciclos de acompanhamento do PG010, os Termos de Entrega assinados para 601 infraestruturas, e foi identificado que para 13 delas o registro na aba “BANCO DE DADOS PG10” do Banco de Dados extraído em 19 de dezembro de 2023 não apresentava o campo “DATA_TE” preenchido. Destaca-se que na versão do Banco de Dados extraída em 01 de julho de 2024, foi identificado pela EY, para os 13 registros mencionados, o preenchimento do campo com as datas de assinatura dos Termos.

Adicionalmente, dentre o total de 1.101 infraestruturas que possuem o campo “DATA_TE” preenchido na aba “BANCO DE DADOS PG10” do Banco de Dados do Programa, 53 tiveram esse campo preenchido com “OK”, em desacordo com a natureza do campo. Após apontamento da EY, na aba “BANCO DE DADOS PG10” do Banco de Dados extraído em 01 de julho de 2024, foi identificado que para sete dentre os 53 registros, o campo “DATA_TE” foi preenchido com datas, para 25 o campo foi preenchido com “EE”, ainda em desacordo com a natureza do campo, e por fim, para 21 observou-se a permanência da ausência de preenchimento neste campo. Em relação aos campos preenchidos com “EE”, foi informado pelo Programa via e-mail no dia 10 de julho de 2024, que *“após encerramento das Alíneas correspondentes as estruturas no banco de dados, incluímos EE como evidência equivalente. A Deliberação de encerramento evidencia que o escopo foi executado, conforme Definição do Programa 10 as evidências equivalentes podem ser consideradas.”*. Destaca-se que os 25 itens estão contemplados na Nota Técnica nº 29/2024, emitida pela CT-INFRA em 24 de abril de 2024, que aprova a conclusão dos itens associados às alíneas “a” e “k” da Cláusula 84 do TTAC, executados pelo PG010, bem como no relatório de avaliação das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova em relação ao cumprimento das alíneas “a” e “k” da cláusula 84 do TTAC, emitido pela EY em 16 de maio de 2024, que apresenta o detalhamento das evidências apresentadas pela Fundação Renova e verificadas pela EY para demonstrar o atendimento aos itens.

Diante da justificativa apresentada, e considerando que o campo “DATA_TE” tem a finalidade de trazer a informação da data de assinatura do Termo de Entrega, recomenda-se que a Fundação Renova adeque o Banco de Dados de maneira a refletir as mudanças estabelecidas a partir da aprovação do documento de Definição do Programa (novembro/2022) pelo CIF.

Por fim, vale ressaltar que não foi objeto de verificação pela EY se as datas preenchidas no campo “DATA_TE” correspondem à data de assinatura de cada TE.

Comentários da Fundação Renova: De maneira a refletir as mudanças estabelecidas a partir da aprovação do documento de Definição do Programa (novembro/2022) pelo CIF, o campo “DATA_TE” coluna “AJ” será adequadado.

Plano de ação: Revisão do campo “DATA_TE” coluna “AJ”.

Prazo: 07/10/2024

Gerência: G. G. Engenharia, Obras Território Mariana e BL

Evidências esperadas para conclusão do Plano de Ação: Apresentação do Banco de Dados revisado.

3.2.2. Verificação da ausência de indicação no campo “JUDICIALIZAÇÃO”, para infraestruturas que se encontram judicializadas, de acordo com informações fornecidas pela Fundação Renova até o ciclo 05 de acompanhamento do Programa

No ciclo 05 de acompanhamento do Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010) realizado pela EY, a Fundação Renova informou que 210 infraestruturas classificadas como concluídas no campo “STATUS” do Banco de Dados do PG010, extraído no dia 01 de agosto de 2022 e utilizado na época, se encontravam judicializadas.

Com o objetivo de corroborar essas informações, a EY verificou se para esses 210 registros o campo “JUDICIALIZAÇÃO” do Banco de Dados disponibilizado no dia 19 de dezembro de 2023 fora preenchido com o número do laudo do Perito do Juízo da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG, indicando que a infraestrutura se encontra judicializada.

Dentre as 210 infraestruturas mapeadas como judicializadas a partir de informações fornecidas pela Fundação Renova até o ciclo 05 de acompanhamento do PG010, oito não apresentam o campo “JUDICIALIZAÇÃO” da aba “BANCO DE DADOS PG010” do Banco de Dados do Programa preenchido com o número do laudo do Perito.

Em resposta, a Fundação Renova informou que inicialmente foi consolidada e protocolada uma lista no Processo N° 1000398-10.2020.4.01.3800, porém no decorrer das vistorias realizadas foram identificadas inconsistências pelo Perito, e devido a esse motivo, essa lista passou por alterações. Em seguida, foi disponibilizada à EY a lista consolidada dos laudos individuais, protocolada pelo Perito do Juízo junto à 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG no dia 03 de abril de 2023, na qual não foram identificadas as oito infraestruturas, o que corrobora a ausência de preenchimento do campo “JUDICIALIZAÇÃO” destes oito registros. Diante disso, as infraestruturas poderão ser verificadas pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do Programa.

Vale ressaltar que não foi objeto de verificação pela EY se os números dos laudos preenchidos no Banco de Dados correspondem à referida infraestrutura.

3.2.3. Verificação da documentação suporte que corrobore os status de infraestruturas classificadas como judicializadas no campo “JUDICIALIZAÇÃO”

Com o objetivo de verificar a documentação suporte que corrobore os status de infraestruturas classificadas como judicializadas no campo “JUDICIALIZAÇÃO” da aba “BANCO DE DADOS PG010” do Banco de Dados do Programa, dentre os 457 registros que possuem o campo “JUDICIALIZAÇÃO” preenchido com informações diferentes de “NÃO” e “N/A”, foi extraída pela EY para verificação uma amostra de 25 itens. Para estes, a Fundação Renova disponibilizou os Laudos do Perito do Juízo da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG, elaborados no âmbito do Processo N° 1000398-10.2020.4.01.3800.

Para 24 dentre os 25 registros verificados, foi possível identificar o proprietário, ou algum membro de seu núcleo familiar registrado no Laudo do Perito do juízo. Com relação ao item restante, foi identificado que o nome registrado no campo “PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL” na aba “BANCO DE DADOS PG010” se refere à inquilina do imóvel que se encontra judicializado. Destaca-se que, após apontamento da EY, foi observado o ajuste da informação do campo para o nome do proprietário conforme o respectivo Laudo, bem como o registro da alteração na aba “GESTÃO DE MUDANÇAS” do Banco de Dados extraído em 01 de julho de 2024.

Desse modo, a partir da documentação suporte disponibilizada, foi possível corroborar os status da amostra de 25 infraestruturas classificadas como judicializadas no campo “JUDICIALIZAÇÃO”.

3.3. Verificação de justificativas/evidências que corroborem o cancelamento de registros incluídos na aba “BANCO DE DADOS PG010” do Banco de Dados do Programa

A partir do Banco de Dados do PG010, foram selecionados para verificação os registros de infraestruturas classificados como “PROJETO” e “PROCESSO” no campo “TIPO DE ESCOPO” e classificados como “CANCELADO” no campo “STATUS”, resultando em 345 registros.

A partir dos campos “DESCRIÇÃO DO ITEM INTERNO” e “COMENTÁRIOS INFRA” da aba “BANCO DE DADOS PG010”, bem como das informações registradas na aba “GESTÃO DE MUDANÇAS” do Banco de Dados do PG010 e de evidências e esclarecimentos adicionais disponibilizados pela Fundação Renova, foram verificadas as justificativas do cancelamento dos registros. Os resultados obtidos se encontram na Tabela 5 a seguir.

Tabela 5 – Verificação de registros cancelados

Classificação das Justificativas de acordo com o registro no Banco de Dados	Registros em que foi possível corroborar o cancelamento	Registros em que não foi possível corroborar o cancelamento	Total
Itens tratados por outros Programas	126	49	175
Item tratado pelo PG002 (PIM)	15	22 ①	37
Item tratado pelo PG008	82	14 ②	96

Classificação das Justificativas de acordo com o registro no Banco de Dados	Registros em que foi possível corroborar o cancelamento	Registros em que não foi possível corroborar o cancelamento	Total
Item tratado pelo PG017	15	13 ③	28
Item tratado pelo PG012	13	0	13
Item tratado pelo PG009	1	0	1
Itens registrados erroneamente no Banco de Dados	130	13	143
Item referente à umectação de vias, incluído no período emergencial	22 ④	0	22
Não foi identificada a necessidade da execução da demanda	9	10 ⑤	19
Item classificado erroneamente	6	3 ⑥	9
Infraestrutura cancelada a partir de solicitação do PG017	41 ⑦	0	41
Item tratado em outro código	52	0	52
Banco de Dados não apresenta justificativas para o cancelamento do item	4 ⑧	11 ⑨	15
Item foi executado por outra empresa	0	2 ⑩	2
Item cancelado devido à solicitação pelo proprietário	4	1 ⑪	5
Reinclusão de item excluído de versões anteriores do Banco de Dados	5	0	5
Total	269	76	345

① Para 14 dentre os 22 registros que conforme as justificativas do Banco de Dados do PG010 foram cancelados por serem tratados pelo PG002 (PIM), foi disponibilizada troca de e-mails entre as equipes do PG002 e PG010 da Fundação Renova, contendo uma planilha anexa com o registro da análise do PG002 sobre a indenização de infraestruturas do PG010, pelo PIM e Novel. No arquivo foi possível identificar que, até o momento do envio do e-mail, as infraestruturas não foram indenizadas pelo PIM e/ou Novel. Para os oito registros restantes, foi informado pela Fundação Renova que não existem evidências que corroborem a justificativa de cancelamento indicada no Banco de Dados.

② Dentre os 14 registros que conforme as justificativas do Banco de Dados do PG010 foram cancelados por serem tratados pelo PG008:

- Para nove, não foram disponibilizadas evidências que corroborem o atendimento das infraestruturas pelo PG008;
- Para três, foi disponibilizado histórico de e-mails entre um colaborador da área de reassentamento e o ponto focal do PG010, informando que os imóveis de uma lista de proprietários estavam em atendimento pelo PG008. Entretanto, no e-mail consta apenas o nome do proprietário, não sendo possível relacionar com a propriedade registrada no Banco de Dados do PG010; e,
- Para dois, foi disponibilizado um histórico de e-mails entre colaboradores do PG010 solicitando o cancelamento de itens no Banco de Dados do PG010, informando que os proprietários foram contemplados com o Novel, não existindo mais ação do Programa sobre os itens mapeados. Entretanto, no e-mail consta apenas o nome do proprietário, não sendo possível relacionar com a propriedade registrada no Banco de Dados do PG010.

③ Para oito dentre os 13 registros que, conforme as justificativas do Banco de Dados, foram cancelados por serem tratados pelo PG017, foi disponibilizado e-mail de um colaborador do PG010 com a lista de quintais executados pela equipe do PG017. Apesar de na referida lista ser possível identificar o proprietário, endereço e código da infraestrutura, conforme o Banco de Dados do PG010, não foram apresentadas evidências que corroborem o atendimento ou inclusão destas infraestruturas no escopo de

atendimento do PG017. Para os cinco registros restantes, não foram disponibilizadas evidências e/ou justificativas adicionais que corroborem o atendimento das infraestruturas pelo PG017, conforme indicado no Banco de Dados do PG010.

④ Os 22 registros estão contemplados na Nota Técnica nº 29/2024, emitida pela CT-INFRA em 24 de abril de 2024, que aprova a conclusão dos itens associados às alíneas “a” e “k” da Cláusula 84 do TTAC, executados pelo PG010. Conforme o referido documento:

Referente aos itens relacionados à umectação de vias, contantes da Definição e do Banco de Dados do PG-10 aprovados pelo CIF, a Fundação Renova informou que dizem respeito a atividades acessórias executadas no âmbito do Projeto de Recuperação de Acessos. Por esse motivo, ou seja, pelo fato de as atividades de umectação de vias não se caracterizarem como finalísticas, os itens do Banco de Dados do PG-10 relacionados a essas atividades e vinculados às alíneas “a” e “k” da cláusula 84 do TTAC tiveram os status reclassificados para “CANCELADOS”, sendo que tais alterações foram registradas na aba “GESTÃO DE MUDANÇAS” do próprio Banco de Dados do PG-10. Portanto, entende-se que, apesar da importância da umectação de vias enquanto medida de controle ambiental e mitigadora da emissão de particulados (poeira) causada pelas obras de recuperação dos acessos, ainda assim podem ser consideradas como atividades acessórias, cuja dificuldade de comprovação já alegada pela Fundação Renova não impede ou interfere no cumprimento das obrigações principais estabelecidas nas alíneas “a” e “k” da cláusula 84 do TTAC, quais sejam o reestabelecimento e recuperação das vias de acesso impactadas pelo evento e pelas próprias ações e obras da reparação. (Nota Técnica nº 29/2024, emitida pela CT-INFRA em 24 de abril de 2024)

⑤ Dentre os 10 registros que, conforme registrado pela Fundação Renova no Banco de Dados do PG010, não foi identificada a necessidade da execução da demanda prevista para o item:

- Seis são referentes a solicitações de manutenção de vias em acessos a propriedades onde eram realizadas entregas de alimentação animal, recebidas via manifestações registradas no sistema SGS. Foi informado que a Fundação Renova alterou a modalidade de fornecimento de alimentação animal em 2020 e, devido a isso, a manutenção do acesso será de responsabilidade do proprietário. Entretanto, conforme identificado pela EY a partir do acesso ao sistema SGS no dia 20 de março de 2024, as manifestações foram abertas em junho de 2018, e desse modo a justificativa apresentada não corrobora o cancelamento dos itens; e,
- Para quatro, não foram disponibilizadas evidências e/ou esclarecimentos adicionais que corroborem a justificativa de cancelamento dos itens, conforme indicado no Banco de Dados.

⑥ Para um dentre os três itens cancelados devido a classificação errônea pela Fundação Renova, foi informado pela equipe do Programa que se refere à um item interno para o qual não foi necessária a execução, porém foi cancelado antes da alteração do campo “TIPO DE ESCOPO” para “INTERNO”. Para os dois itens restantes foi informado cancelamento da demanda pela gestão anterior do PG010 e que a Fundação Renova não tem rastreabilidade do cancelamento. Para nenhum dos três registros foi encaminhada documentação que suporte as justificativas de cancelamento.

⑦ Os 41 itens foram incluídos no Banco de Dados do PG010 devido à solicitação do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017), conforme identificado no referido Banco. Posteriormente, foi solicitado pelo próprio PG017 o cancelamento dos registros, conforme observado nas evidências disponibilizadas à EY, sendo possível corroborar a justificativa registrada pela Fundação Renova no Banco de Dados do PG010.

⑧ Para esses registros, apesar de não apresentarem informações registradas no Banco de Dados do PG010, foram disponibilizadas à EY evidências e/ou justificativas que corroboram os cancelamentos.

⑨ Dentre os 11 registros para os quais não foram identificadas justificativas para o cancelamento no Banco de Dados do PG010:

- Para sete, foi disponibilizado, pela Fundação Renova, um e-mail interno da equipe do PG010 solicitando o cancelamento da demanda. Entretanto, não foram disponibilizadas evidências e justificativas que indiquem o motivo da solicitação, e corroborem o cancelamento dos itens;
- Para dois, referentes a quintais, foi disponibilizado, pela Fundação Renova, um e-mail de um colaborador da área de Uso Sustentável da Terra a um colaborador do PG010, indicando quintais

do Programa que seriam executados pela referida área. Entretanto, os dois quintais em questão não foram identificados no e-mail disponibilizado; e,

- Para dois, foi informado pela Fundação Renova que não existem evidências que corroborem o cancelamento.

⑩ Para os dois registros referentes a demandas de manutenção de acessos executadas por outras empresas e não pela Fundação Renova, a equipe do Programa informou que não possui evidências da execução das intervenções que justifiquem o cancelamento do item.

⑪ Para o registro cancelado devido à solicitação pelo proprietário, foi apresentado um e-mail interno da equipe do PG010, bem como captura de tela do sistema SGS, indicando que o proprietário não autorizou a execução da demanda. Entretanto, não foram apresentadas evidências em que o proprietário de fato solicita a não realização da intervenção.

Comentários da Fundação Renova: Vale ressaltar que as justificativas para as demandas canceladas após o período emergencial estão registradas na aba “GESTÃO DE MUDANÇAS” do Banco de Dados do PG010.

Plano de ação: Avaliar todos os casos e dar tratamento ou apresentar justificativa para a EY.

Prazo: 07/05/2025

Gerência: G. G. Engenharia, Obras Território Mariana e BL

Evidências esperadas para conclusão do Plano de Ação: Avaliar o histórico das demandas para possível tratativas ou apresentar justificativa para a EY.

3.4. Verificação da correspondência entre a classificação dos campos “SUBPROJETO SUBPROCESSO” e “ITEM CLAUSULA” do Banco de Dados e a taxonomia do Programa (Revisão 2)

A taxonomia do Programa (Revisão 2), apresenta o vínculo entre os projetos, processos, indicadores, subprojetos e subprocessos, previstos no documento de Definição do Programa (novembro/2022), e os itens de cláusulas do TTAC. Na Tabela a seguir, apresentamos o detalhamento da codificação registrada pela Fundação Renova na taxonomia do PG010, para os projetos/processos e subprojetos/subprocessos do PG010 e os itens de cláusulas do TTAC, utilizados como base para realização deste procedimento.

Tabela 6 – Codificação da Taxonomia do PG010

Projeto/Processo		Subprojeto/Subprocesso		Item da Cláusula 84 do TTAC
Pacote Financeiro	Codificação	Tema	Codificação	
PF0032 – Reforma de Edificações	PJ01	Período emergencial (Unidades Habitacionais)	SPJ01	ALNM
		Infraestrutura – Pós Período Emergencial (Unidades Habitacionais)	SPJ02	ALNM
		Infraestrutura – Pós Período Emergencial (Fábrica de Manilhas)	SPJ03	N/A
PF0033 – Reforma de Bens Públicos	PJ02	Período emergencial	SPJ04	ALNN
		Infraestrutura – Pós Período Emergencial (Prédios Públicos)	SPJ05	ALNS
		Infraestrutura – Pós Período Emergencial (Estruturas de Captação, Tratamento e Distribuição de Água)	SPJ06	ALNP
		Infraestrutura – Pós Período Emergencial (Estruturas de Educação e Saúde)	SPJ07	ALNN
		Infraestrutura – Pós Período Emergencial (Centros Comunitários e Espaços de Lazer)	SPJ08	ALNI
		Infraestrutura – Pós Período Emergencial (Templos Religiosos)	SPJ09	ALNG
		Infraestrutura – Pós Período Emergencial (Drenagens)	SPJ10	ALNE
		Infraestrutura – Pós Período Emergencial (Rede de Esgoto)	SPJ11	ALNQ
PF0035 – Remoção de Material	PJ03	N/A	N/A	ALNB
PF0038 – Reconstrução de Estruturas de Apoio	PJ04	Período emergencial	SPJ12	ALNF
		Infraestrutura – Pós Período Emergencial	SPJ13	ALNF
	PJ05	Período emergencial	SPJ14	ALNA

PF0039 – Recuperação de Acessos		Infraestrutura – Pós Período Emergencial	SPJ15	ALNA
PF0126 – Reforma de Estruturas de Apoio (Quintal)	PJ06	Período emergencial	SPJ16	ALNM
		Infraestrutura – Pós Período Emergencial	SPJ17	ALNM
PF0127 – Reconstrução de Edificações	PJ07	Período emergencial	SPJ18	ALNM
		Infraestrutura – Pós Período Emergencial	SPJ19	ALNM
PF0128 – Reconstrução de Bens Públicos (Parque de Exposição)	PJ08	N/A	N/A	ALNI/ ALNR
PF0152 – Reforma e Reconstrução de Campo de Futebol	PJ09	Período emergencial	SPJ20	ALNH/ ALNR
		Infraestrutura – Pós Período Emergencial	SPJ21	ALNH/ ALNR
PF0153 – Reconstrução de Pontes	PJ10	Período emergencial	SPJ22	ALND/ ALNJ/ ALNO
		Infraestrutura – Pós Período Emergencial	SPJ23	ALND/ ALNJ/ ALNO
PF8100 – Manutenção de Acessos	PR01	Período emergencial	SPR01	ALND/ ALNF/ ALNL/ ALNO
		Infraestrutura – Pós Período Emergencial (Pontes, Mata-Burro, Porteira e Malhas Viárias)	SPR02	ALND/ ALNF/ ALNL/ ALNO
		Infraestrutura – Pós Período Emergencial (Acesso e Malhas Viárias)	SPR03	ALNO
PF8101 – Manutenção de Edificações	PR02	Período emergencial	SPR04	ALNM/ ALNN
		Período emergencial (Demolição de Casas)	SPR05	ALNC
		Infraestrutura – Pós Período Emergencial ((Unidades Habitacionais e Estruturas de Educação e Saúde)	SPR06	ALNM/ ALNN

Inicialmente foi realizada a verificação da correspondência entre a classificação do campo “PACOTE FINANCEIRO” e o campo “PROJETO PROCESSO”. Para realização deste procedimento foram excluídos os registros duplicados destes campos, e na sequência, os códigos dos projetos e processos referentes aos pacotes financeiros registrados na taxonomia do PG010 (Revisão 2), foram comparados com as informações apresentadas no campo “PROJETO PROCESSO” do Banco de Dados. Neste sentido, foram identificadas 24 infraestruturas cuja classificação dos campos “PACOTE FINANCEIRO” e “PROJETO PROCESSO” estão divergentes da codificação estabelecida na taxonomia do Programa, sendo:

- Nove infraestruturas do “PF8101 – Manutenção de Edificações”, que de acordo com a taxonomia (Revisão 2) deveriam apresentar a codificação “PR02”, foram classificadas como “PR01”. Em consulta ao Banco de Dados extraído em 01 de julho de 2024, para duas infraestruturas foi observado o ajuste da informação do campo “PROJETO PROCESSO” para “PR02”. Para as sete infraestruturas restantes, foi observado o ajuste da informação do campo “PROJETO PROCESSO” para “N/A” e a alteração de status para “CANCELADO”, bem como a inserção de justificativa na aba “GESTÃO DE MUDANÇAS” informando que as infraestruturas foram canceladas devido a classificação incorreta no campo “PACOTE FINANCEIRO”, e que os itens foram reinseridos no Banco de Dados do Programa com novos códigos, com a classificação do pacote financeiro correta e mantendo os demais dados dos registros cancelados⁶;
- Oito infraestruturas do “PF8101 – Manutenção de Edificações”, que de acordo com a taxonomia (Revisão 2) deveriam apresentar a codificação “PR02”, foram classificadas como “PJ02”. Em consulta ao Banco de Dados extraído em 01 de julho de 2024, para cinco infraestruturas, que já estavam classificadas como canceladas no Banco de Dados utilizado inicialmente, foi observado o ajuste da informação do campo “PROJETO PROCESSO” para “N/A”. Para as três infraestruturas restantes, foi observado o ajuste da informação do campo “PROJETO PROCESSO” para “N/A” e a alteração de status para “CANCELADO”, bem como a inserção de justificativa na aba “GESTÃO DE MUDANÇAS” informando que as infraestruturas

⁶ Foi identificado que as infraestruturas MAEDI-0365, MAEDI-0490, MAEDI-0487, MAEDI-0562, MAEDI-0634, MAEDI-0687 e MAEDI-0733 foram canceladas e reinseridas no Banco de Dados do Programa com os códigos MACES-1198, MCAES-1199, MACES-1200, MACES-1201, MACES-1202, MACES-1203 e MACES-1204, respectivamente.

foram canceladas devido a classificação incorreta no campo “PACOTE FINANCEIRO”, e que os itens foram reinseridos no Banco de Dados do Programa com novos códigos, com a classificação do pacote financeiro correta e mantendo os demais dados dos registros cancelados⁷;

- Três infraestruturas do “PF0033 – Reforma de Bens Públicos”, que de acordo com a taxonomia (Revisão 2) deveriam apresentar a codificação “PJ02”, foram classificadas como “PR01”. Para estas infraestruturas, classificadas como canceladas no Banco de Dados, foi observado o ajuste da informação do campo “PROJETO PROCESSO” para “N/A”, no Banco de Dados extraído em 01 de julho de 2024;
- Duas infraestruturas do “PF0032 – Reforma de Edificações”, que de acordo com a taxonomia (Revisão 2) deveriam apresentar a codificação “PJ01” foram classificadas como “PJ02”. Em consulta ao Banco de Dados extraído em 01 de julho de 2024, para uma infraestrutura classificada como cancelada no Banco de Dados utilizado inicialmente, foi observado o ajuste da informação do campo “PROJETO PROCESSO” para “N/A”. Para outra infraestrutura, foi observado que a informação do campo “PROJETO PROCESSO” permanece como “PJ02”;
- Uma infraestrutura do “PF0033 - Reforma de Bens Públicos”, que de acordo com a taxonomia (Revisão 2) deveria apresentar a codificação “PJ02” foi classificada como “PJ09”. Em consulta ao Banco de Dados extraído em 01 de julho de 2024, foi observado o ajuste da informação do campo “PROJETO PROCESSO” para “N/A” e a alteração de status para “CANCELADO”, bem como a inserção de justificativa na aba “GESTÃO DE MUDANÇAS” informando que a infraestrutura foi cancelada devido a classificação incorreta no campo “PACOTE FINANCEIRO” e que o item foi reinserido no Banco de Dados do Programa com novo código, com a classificação do pacote financeiro correta e mantendo os demais dados do registro cancelado⁸; e,
- Uma infraestrutura do “PF0038 - Reconstrução de Estruturas de Apoio”, que de acordo com a taxonomia (Revisão 2) deveria apresentar a codificação “PJ04”, não apresentava informação no campo “PROJETO PROCESSO”. Para esta infraestrutura, classificada como cancelada no Banco de Dados, foi observado o ajuste da informação do campo “PROJETO PROCESSO” para “N/A”, no Banco de Dados extraído em 01 de julho de 2024.

Vale ressaltar que o cancelamento de infraestruturas e reinserção destas no Banco de Dados do PG010 utilizando códigos diferentes dos iniciais pode acarretar uma perda e/ou divergência de informações e evidências de atendimento aos itens, especialmente para aqueles que já apresentavam o status concluído, e portanto, as evidências de atendimento estavam vinculadas ao código original da infraestrutura.

Na sequência, foi realizada a verificação da correspondência entre a classificação do campo “SUBPROJETO SUBPROCESSO” e o campo “PROJETO PROCESSO”. Nesse sentido, foram excluídos os registros duplicados destes campos, e a partir da taxonomia (Revisão 2), foram identificados os códigos dos subprojetos e subprocessos referentes aos projetos e processos. Esses códigos foram comparados com as informações apresentadas no campo “SUBPROJETO SUBPROCESSO” do Banco de Dados, e como resultado foi identificado que as informações estão coerentes com as codificações dos subprojetos e subprocessos apresentadas na taxonomia do Programa (Revisão 2).

Adicionalmente, foi realizada a verificação da correspondência entre a classificação do campo “ITEM CLAUSULA” e o campo “SUBPROJETO SUBPROCESSO”. Para isso, foram excluídos os registros duplicados destes campos, e a partir da taxonomia (Revisão 2), foram identificadas as alíneas da cláusula 84 do TTAC referentes aos subprojetos e subprocessos. Essas alíneas foram comparadas com as informações apresentadas no campo “ITEM CLAUSULA” do Banco de Dados, e como resultado foi identificado que as informações estão coerentes com as codificações dos Subprojetos e Subprocessos apresentadas na taxonomia do Programa (Revisão 2).

Por fim, foi realizada a verificação da correspondência entre a informação do campo “CLASSIFICAÇÃO DO ITEM” e o campo “ITEM CLAUSULA”. Dessa forma, foram excluídos os registros duplicados, e a partir da taxonomia (Revisão 2), foram identificadas as alíneas da cláusula 84 do TTAC referentes às informações das infraestruturas

⁷ Foi identificado que as infraestruturas MAEDI-0485, MAEDI-0488 e MAEDI-0620 foram canceladas e reinseridas no Banco de Dados do Programa, com os códigos RFPUB-0049, RFPUB-0050 e RFPUB-0051, respectivamente.

⁸ Foi identificado que a infraestrutura RFPUB-0033 foi cancelada, e inserida no Banco de Dados do Programa com o código RCFUT-0008.

apresentadas no campo “CLASSIFICAÇÃO DO ITEM”. Essas alíneas foram comparadas com as informações apresentadas no campo “ITEM CLAUSULA” do Banco de Dados, e como resultado foram identificadas duas infraestruturas que o campo “ITEM CLAUSULA” não está condizente com a informação do campo “CLASSIFICAÇÃO DO ITEM”, sendo que:

- Uma infraestrutura referente ao “PF8101 – Manutenção de Edificações”, que de acordo com a taxonomia (Revisão 2) deveria estar vinculada às alíneas “ALNC”, “ALNM” ou “ALNN”, foi classificada como “ALNO”. Para esta infraestrutura, foi observado o ajuste da informação do campo “ITEM CLAUSULA” para “ALNM”, no Banco de Dados extraído em 01 de julho de 2024; e,
- Uma infraestrutura, referente ao “PF0038 – Reconstrução de Estruturas de Apoio”, que de acordo com a taxonomia (Revisão 2) deveria estar vinculada à alínea “ALNF”, possui status “CANCELADO” no Banco de Dados e não apresentava classificação no campo “ITEM CLAUSULA”. Para esta infraestrutura, foi observado o ajuste da informação do referido campo para “N/A” no Banco de Dados extraído em 01 de julho de 2024

Vale ressaltar que alterações no campo “ITEM CLAUSULA” no Banco de Dados do PG010 são críticas, uma vez que algumas alíneas da cláusula 84 do TTAC já foram encerradas considerando as infraestruturas que estavam vinculadas a elas na versão do Banco de Dados disponibilizada no momento da verificação. Diante disso, recomenda-se que o campo seja bloqueado para edições no arquivo, evitando a necessidade de reavaliar alíneas já encerradas.

Destaca-se que para as situações em que os registros de infraestruturas apresentaram classificações diferentes das previstas na taxonomia do Programa (Revisão 2), foi informado à EY que a Fundação Renova irá avaliar a adequação do Banco de Dados.

Comentários da Fundação Renova: Vale ressaltar que o Banco de Dados foi implementado no período emergencial, e a Taxonomia do PG010 foi aprovada em 2023. Diante disso, foram necessários alguns ajustes no Banco de Dados para refletir as classificações previstas na taxonomia do Programa (Revisão 2). Para as alíneas da cláusula 84 do TTAC que já foram encerradas não ocorreram alterações. Assim como não ocorreram inclusões de novas demandas no Banco de Dados referentes as alíneas encerradas devido a conclusão do escopo. Ressaltamos ainda, que as alterações realizadas no Banco de Dados não poderão acarretar perda e/ou divergência de informações, uma vez que todo o histórico de alterações estão disponíveis na aba “Gestão de Mudanças” do Banco de Dados.

Plano de ação: Avaliar todos os casos e dar tratamento ou apresentar justificativa para a EY.

Prazo: 07/11/2024

Gerência: G. G. Engenharia, Obras Território Mariana e BL

Evidências esperadas para conclusão do Plano de Ação: Avaliar o histórico das demandas para possível revisão no Banco de Dados ou apresentar justificativa para a EY.

3.5. Verificação de evidências que corroborem a classificação de registros como “INTERNO” no campo “TIPO DE ESCOPO” na aba “BANCO DE DADOS PG010”

De acordo com o informado à EY, para possibilitar o acompanhamento por parte da equipe de Infraestrutura da Fundação Renova de demandas não relacionadas ao objetivo finalístico do PG010, foi criada a classificação “INTERNO” no campo “TIPO DE ESCOPO” do Banco de Dados do Programa. Ainda de acordo com o informado, por este motivo essa classificação não é mencionada no documento de Definição do Programa (novembro/2022), e os itens classificados como “INTERNO” nem sempre possuem evidências de execução, bem como não são contabilizados nos indicadores do Programa.

Considerando que o Banco de Dados do Programa extraído no dia 19 de dezembro de 2023 apresenta um total de 685 registros de infraestruturas que possuem o campo “TIPO DE ESCOPO” preenchido como “INTERNO”, a EY selecionou registros para verificação de evidências que corroborem a classificação destas infraestruturas, conforme composição e critérios apresentados na Tabela a seguir.

Tabela 7 – Composição dos registros classificados como “INTERNO”, e detalhamento dos registros selecionados para verificação

Seleção de registros para verificação	Quantidade de registros	Percentual
Infraestruturas que possuem o campo “TIPO DE ESCOPO” preenchido como “INTERNO”	685	100%
Infraestruturas possuem o campo “TIPO DE ESCOPO” preenchido como “INTERNO” e número de protocolo preenchido no campo “Nº SGS”	29	4,23%
Infraestruturas relacionadas à restauração cuja justificativa foi avaliada pela EY em ciclos de acompanhamento anteriores ⁹	5	0,73%
Infraestruturas relacionadas à restauração selecionadas por julgamento profissional para verificação no âmbito da presente avaliação	24	3,50%
Infraestruturas possuem o campo “TIPO DE ESCOPO” preenchido como “INTERNO” e que não apresentam número de protocolo preenchido no campo “Nº SGS”	656	95,77%
Infraestruturas relacionadas à restauração cuja justificativa foi avaliada pela EY em ciclos de acompanhamento anteriores	2	0,29%
Infraestruturas selecionadas aleatoriamente para verificação no âmbito da presente avaliação	25	3,66%
Infraestruturas classificadas como “GGO”, “INTERNO”, “N/A”, “PG-002”, “PG-06”, “PG-007”, “PG-010”, “PG10” e “PG-018” no campo “ORIGEM DA DEMANDA”, selecionadas por julgamento profissional para verificação no âmbito da presente avaliação	87	12,70%
Demais infraestruturas	542	79,12%

Foram disponibilizadas pela Fundação Renova à EY, evidências e justificativas com o intuito corroborar a classificação “INTERNO” do Banco de Dados do Programa para os 136 registros selecionados para verificação. Os resultados se encontram na Tabela a seguir.

Tabela 8 – Verificação de registros classificados como “INTERNO”

Resultado da verificação	Quantidade de registros	Percentual
Registros para os quais foi possível corroborar a classificação “INTERNO”	60	44,12%
Registros para os quais não foi possível corroborar a classificação “INTERNO”	76	55,88%
Demandas solicitadas por outros Programas, de acordo com informações da Fundação Renova	65 ①	47,79%
Itens para os quais não foram disponibilizadas justificativas e/ou evidências	11 ②	8,09%
Total	136	100,00%

① Para os 65 registros, sendo 52 referentes à manutenção de vias públicas, oito referentes à manutenção de via de acesso à propriedade privada, três referentes a reforma de bens públicos e dois referentes à manutenção de mata-burro, foi informado à EY que são demandas solicitadas por outros Programas da Fundação Renova, e por esse motivo são classificadas como internas. Para os registros referentes à manutenção de via de acesso à propriedade privada, ainda foi informado que independente se houve impacto direto ou não, as manutenções foram classificadas como interno uma vez que são realizadas em acessos que estão sendo utilizados pelos veículos da Fundação. Vale ressaltar que não foram disponibilizadas evidências que corroborem as justificativas apresentadas; e,

⁹ RESTAU-0001, RESTAU-0004, RESTAU-0009, RESTAU-0010 e RESTAU-0016, para os quais foram disponibilizadas à EY evidências da transferência dos imóveis tombados para o atendimento do PG012.

② Para os 11 registros, sendo oito vinculados a protocolos do SGS e direcionados ao PG010 e três referentes à manutenção de edificações, não foram apresentadas evidências e/ou justificativas que corroborem a classificação “INTERNO”.

Comentários da Fundação Renova: Os itens internos da coluna “TIPO DE ESCOPO” do Banco de Dados não são considerados nos indicadores do Programa. O indicador deste programa considera apenas os escopos de Projetos e Processos, demandas estas finalísticas para o PG-10.

Plano de ação: Avaliar todos os casos e dar tratamento ou apresentar justificativa para a EY.

Prazo: 07/05/2025

Gerência: G. G. Engenharia, Obras Território Mariana e BL

Evidências esperadas para conclusão do Plano de Ação: Avaliar o histórico das demandas para possível tratativas ou apresentar justificativa para a EY.

4. Conclusão

A partir da execução dos procedimentos apresentados no capítulo anterior, a seguir é apresentado um resumo dos pontos de atenção e recomendações identificados pela EY:

- Cancelamentos de infraestruturas sem registro de justificativa no Banco de Dados e/ou apresentação de evidências que corroborem os motivos que levaram ao cancelamento dos itens;
- Cancelamentos com posterior reinserção de infraestruturas com novos códigos e em outros pacotes financeiros no Banco de Dados do Programa, o que pode acarretar uma perda e/ou divergência de informações e evidências de atendimento aos itens, especialmente para aqueles que já apresentavam o status concluído, e portanto, as evidências de atendimento estavam vinculadas ao código original da infraestrutura;
- Alterações no campo “ITEM CLAUSULA” no Banco de Dados do PG010. Uma vez que algumas alíneas da cláusula 84 do TTAC já foram encerradas considerando as infraestruturas que estavam vinculadas a elas na versão do Banco de Dados disponibilizada no momento da verificação, essas alterações podem acarretar a necessidade de reavaliar alíneas já encerradas; e,
- Ajustes recorrentes no quantitativo de infraestruturas diretamente e indiretamente impactadas.

Diante disso, recomenda-se que:

- Infraestruturas a serem canceladas no Banco de Dados da Fundação Renova sejam apresentadas previamente, junto das justificativas para os cancelamentos, para análise e aprovação da CT-Infra e/ou CIF;
- Formalização das premissas utilizadas pela Fundação Renova para classificações e/ou ajustes realizados no Banco de Dados do Programa, especialmente em relação aos itens classificados como “INTERNO”. De acordo com o informado à EY, a referida classificação foi criada para possibilitar o acompanhamento por parte da equipe de Infraestrutura da Fundação Renova de demandas não relacionadas ao objetivo finalístico do PG010; e,
- Bloqueio do campo “ITEM CLAUSULA” para edições no Banco de Dados do Programa, considerando que alíneas da cláusula 84 do TTAC já foram encerradas.